

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 08/2016

Dispõe sobre a aplicação de multas eleitorais, referentes ao pleito de 2015.

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no art. 14, § 1º, b, da Constituição Federal, a secretaria Geral deverá listar de ofício todos os casos de advogados eleitores com idade superior a 70 (setenta) anos, à data da eleição, que não compareceram ao pleito eleitoral de 2015 e que não justificaram a ausência, para que seja estornada a multa eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente da OAB/PR